



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2015

LICITAÇÃO Nº. 00045/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00045/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MAT. ODONTOLÓGICO P/ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DOS SERV. DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

01/20 J.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FMS/FUS E OUTROS

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.016.2042 - FARMÁCIA BÁSICA

10.302.016.2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10.302.016.2098 - MANUTENÇÃO DO CEO

339030 - MATERIAL DO CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos

02/20 JP

necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00045/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

03/20 JP

9.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.4. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às contribuições previdenciárias.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de adimplência junto a Secretaria de Saúde deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

04/20 JP

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

05/20 

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

06/20 

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

07/20 J.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Março de 2015.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PARA RESINA D.E AG.UNIAO REPOSICAO	CX	40
2	AFASTADOR MINISOTA	UND	2
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G	CX	50
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G	CX	5
5	ALAVANCA RETA	UND	30
6	AMÁLGAM EM CÁPSULA - 1 POR LEN POTE 500 U	PT	10
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL MODELO SDI	UND	2
8	ANESTÉSICO 3% S/VASO CONSTRICTOR	CX	60
9	ANESTÉSICO LOCAL - CITOCAINA 3% CLOR.PRILOC.C/FELIPRESINA	CX	50
10	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO 2% ADRENALINA - MEPIVACAINA	CX	100
11	ANESTESICO TOPICO - BENZOTOP	UND	50
12	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA 30.000HZ MODELO JET SONIC	UND	2
13	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	70
14	ASPIRADOR METÁLICO PARA ENDODONTIA	UND	10
15	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL	UND	4
16	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 16 LITROS HORIZONTAL	UND	3
17	AVENTAL DE CHUMBO	UND	2
18	BANDEJA PEQUENA	UND	50
19	BOMBA DE SUÇÃO À VACUO PORTÁTIL	UND	1
20	BROCA CARBIDE 245	UND	30
21	BROCA CARBIDE 330	UND	30
22	BROCA CIRÚRGICA N° 04	UND	3
23	BROCA CIRÚRGICA N° 06	UND	3
24	BROCA CIRURGICA N° 703	UND	3
25	BROCA CIRURGICA N°702	UND	3
26	BROCA CIRURGICA ZECKRYA	UND	10
27	BROCA ENDO Z	UND	10
28	BROCA GATES N° 1	UND	10
29	BROCA GATES N° 2	UND	10
30	BROCA GATES N° 3	UND	10
31	BROCA GATES N° 4	UND	10
32	BROCA LARGO 32MM	UND	10
33	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO N°2	UND	40
34	BRUNIDORES N° 29	UND	50
35	CABO PARA BISTURI N. 3	UND	10
36	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10
37	CALCADORES WARD MÉDIO	UND	50
38	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL	UND	4
39	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO	UND	20
40	CIM.CIRURGICO PASTA	KIT	6
41	CIMENTO ENDODONTICO .PO+LIQ.	KIT	15
42	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ.	KIT	12
43	CINZEL MINI OSHENBEIN	UND	20
44	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	30
45	COLHER DENTINA N° 3 - N° 17	UND	30
46	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS	UND	3
47	CONDICIONADOR ACIDO	UND	54
48	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	CX	20
49	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	CX	20

09/20 J.

50	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF	CX	10
51	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM	CX	10
52	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF	CX	10
53	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF	CX	10
54	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3
55	CUBA PARA SORO PEQUENA	UND	10
56	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA	CX	20
57	CURETA GRACEY 13-14	UND	10
58	CURETA GRACEY 5-6	UND	10
59	CURETA GRACEY11-12	UND	20
60	CURETA UNIVERSAL 13-14	UND	20
61	CURETA UNIVERSAL 17-18	UND	30
62	DESCOLADOR MOLT	UND	5
63	DISCO DE FELTRO P/ CROMO	UND	12
64	DISCO DE LIXA - SORTIDO C/50	KIT	10
65	EDTA-20ML	UND	12
66	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	3000
67	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	50
68	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	100
69	ESPÁTULA N° 7	UND	25
70	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30
71	ESPÁTULA PARA RESINA ANTIADERENTE	UND	20
72	ESPÁTULAS N° 24	UND	15
73	ESPELHO BUCAL	CX	50
74	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	4
75	EUCALIPTOL	UND	12
76	EUGENOL 20ML	UND	30
77	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	10
78	FILME PERIAPICAL CX C/1500	CX	10
79	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	CX	40
80	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M)	UND	30
81	FIXADOR 475ML	UND	20
82	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	30
83	FÓRCEPS 150	UND	20
84	FÓRCEPS 151	UND	20
85	FÓRCEPS 16	UND	20
86	FÓRCEPS 17	UND	20
87	FÓRCEPS 18L	UND	20
88	FÓRCEPS 18R	UND	20
89	FÓRCEPS 69	UND	20
90	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	20
91	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	20
92	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	4
93	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	5
94	GENGIVOTOMO ORBAN	UND	5
95	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	CX	20
96	HOLLEMBACK 3S	UND	20
97	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQ.	KIT	40
98	KIT DE BROCAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
99	KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO PB, MICRO MOTOR E CONTA ÂNGULO	UND	4
100	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
101	KIT DE PONTEIRAS PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KIT	10
102	KIT PINOS DE AÇO PARA CONFECÇÃO PROVISÓRIOS	KIT	10
103	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE	CX	10
104	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE	CX	10
105	LIMA ENDRODONTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE	CX	10
106	LIMA ENDRODONTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE	CX	20
107	LIMA PROTAPER PARA ROTATÓRIO (UNIVERSAL)	KIT	10
108	MANDRIL CA	UND	10
109	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	10
110	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	60
111	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	60
112	MICROBRUSH AZUL TAM.REGULAR	PT	40
113	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS	UND	3
114	MOTOR PARA ENDODONTIA	UND	1
115	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30
116	OLEO PARA B/R-A/R	UND	20
117	OXIDO DE ZINCO 50GR	UND	30
118	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10
119	PARES ALAVANCAS CURVAS - JOGO	UND	15
120	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/PMCC P/ USO ENDODÔNTICO	UND	12
121	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PMCC PARA USO ENDODONTICO	UND	10
122	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	20
123	PASTA PROFILATICA 90GR	UND	20

10/20 J

124	PEDRA ARKANSÁ FG	UND	10
125	PINÇA CLÍNICA	UND	30
126	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	15
127	PLACA DE VIDRO - 10MM	UND	10
128	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	20
129	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	15
130	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	30
131	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	40
132	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	40
133	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	30
134	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	30
135	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	30
136	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	30
137	PONTA DIAMANTADA 1190F	UND	30
138	PONTA DIAMANTADA 2200F	UND	30
139	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	30
140	PONTA DIAMANTADA TRONCO - CRÔNICA	UND	50
141	PORTA - AGULHA CASTRO VIEJO	UND	2
142	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR	UND	20
143	PORTA - ALGODÃO INOX	UND	10
144	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	30
145	PORTA DETRITO INOX	UND	10
146	PORTA MATRIZ	UND	20
147	POSICIONADOR RADIOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL	KIT	5
148	POTE DAPPEN	UND	30
149	RAIOS X 70K VP DIGITAL CENTESIMAL E DECIMAL COLUNA MÓVEL	UND	2
150	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	10
151	RESINA COMPOSTA - SISTEMA COMPLETO	CX	6
152	RESINA FOTO A2	UND	30
153	RESINA FOTO A3	UND	30
154	RESINA FOTO A3,5	UND	30
155	RESINA FOTO C2	UND	30
156	RESINA FOTO ESMALTE D3	UND	30
157	RESINA FOTO MICROPARTICULADA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20
158	RESINA FOTO MICROPARTICULADA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1	UND	20
159	RESINA FOTO MICROPARTICULADA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20
160	RESTAURADOR TEMPORARIO (PASTA)	UND	20
161	REVELADOR 475ML	UND	20
162	SELANTE INCOLOR	KIT	20
163	SERINGA DE MARIO LEONARDO	UND	6
164	SERINGAS CARPULE	UND	30
165	SOLUCAO CLORHEXIDINA A 2%-100ML	UND	30
166	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	20
167	SONDA EXPLORADORA	UND	100
168	SONDA NABERS	UND	10
169	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS	UND	20
170	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	20
171	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	250
172	TACA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	80
173	TAMBOREL	UND	6
174	TESOURA GOLDMAN-FOX 11 CM - N° 13 CM	UND	10
175	TESOURA RETA 11CM	UND	20
176	TIRA DE LIXA ACO 4MM	UND	30
177	TIRA DE LIXA ACO 6MM	UND	30
178	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	40
179	TIRA DE POLIESTER C/50	UND	40
180	TRICRESOL FORMALINA	UND	10
181	VERNIZ CARTÁRIO	UND	25
182	CABO PARA ESPELHO	UND	100
183	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	10
184	SACA-BROCAS	UND	10
185	MOLDEIRA PARA APLICAR FLÚOR	PCT	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11/20 JP

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia
Secretária de Saúde

12/20 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADESIVO PARA RESINA D.E AG.UNIAO REPOSICAO		CX	40		
2	AFASTADOR MINISOTA		UND	2		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G		CX	50		
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G		CX	5		
5	ALAVANCA RETA		UND	30		
6	AMÁLGAM EM CÁPSULA - 1 POR LEN POTE 500 U		PT	10		
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL MODELO SDI		UND	2		
8	ANESTÉSICO 3% S/VASO CONSTRICTOR		CX	60		
9	ANESTÉSICO LOCAL - CITOCAINA 3% CLOR.PRILOC.C/FELIPRESINA		CX	50		
10	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO 2% ADRENALINA - MEPIVACAINA		CX	100		
11	ANESTESICO TOPICO - BENZOTOP		UND	50		
12	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA 30.000HZ MODELO JET SONIC		UND	2		
13	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UND	70		
14	ASPIRADOR METÁLICO PARA ENDODONTIA		UND	10		
15	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL		UND	4		
16	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 16 LITROS HORIZONTAL		UND	3		
17	AVENTAL DE CHUMBO		UND	2		
18	BANDEJA PEQUENA		UND	50		
19	BOMBA DE SUÇÃO À VACUO PORTÁTIL		UND	1		
20	BROCA CARBIDE 245		UND	30		
21	BROCA CARBIDE 330		UND	30		
22	BROCA CIRÚRGICA N° 04		UND	3		
23	BROCA CIRÚRGICA N° 06		UND	3		
24	BROCA CIRURGICA N° 703		UND	3		
25	BROCA CIRURGICA N°702		UND	3		
26	BROCA CIRURGICA ZECKRYA		UND	10		
27	BROCA ENDO Z		UND	10		
28	BROCA GATES N° 1		UND	10		
29	BROCA GATES N° 2		UND	10		
30	BROCA GATES N° 3		UND	10		
31	BROCA GATES N° 4		UND	10		
32	BROCA LARGO 32MM		UND	10		
33	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO N°2		UND	40		
34	BRUNIDORES N° 29		UND	50		
35	CABO PARA BISTURI N. 3		UND	10		
36	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06		UND	10		
37	CALCADORES WARD MÉDIO		UND	50		
38	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL		UND	4		

13/20 J.

39	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO	UND	20		
40	CIM.CIRURGICO PASTA	KIT	6		
41	CIMENTO ENDODONTICO .PO+LIQ.	KIT	15		
42	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ.	KIT	12		
43	CINZEL MINI OSHENBEIN	UND	20		
44	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	30		
45	COLHER DENTINA Nº 3 - Nº 17	UND	30		
46	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS	UND	3		
47	CONDICIONADOR ACIDO	UND	54		
48	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	CX	20		
49	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE	CX	20		
50	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF	CX	10		
51	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM	CX	10		
52	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF	CX	10		
53	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF	CX	10		
54	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3		
55	CUBA PARA SORO PEQUENA	UND	10		
56	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA	CX	20		
57	CURETA GRACEY 13-14	UND	10		
58	CURETA GRACEY 5-6	UND	10		
59	CURETA GRACEY11-12	UND	20		
60	CURETA UNIVERSAL 13-14	UND	20		
61	CURETA UNIVERSAL 17-18	UND	30		
62	DESCOLADOR MOLT	UND	5		
63	DISCO DE FELTRO P/ CROMO	UND	12		
64	DISCO DE LIXA - SORTIDO C/50	KIT	10		
65	EDTA-20ML	UND	12		
66	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	3000		
67	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	50		
68	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UND	100		
69	ESPÁTULA Nº 7	UND	25		
70	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30		
71	ESPÁTULA PARA RESINA ANTIADERENTE	UND	20		
72	ESPÁTULAS Nº 24	UND	15		
73	ESPELHO BUCAL	CX	50		
74	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	4		
75	EUCALIPTOL	UND	12		
76	EUGENOL 20ML	UND	30		
77	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	10		
78	FILME PERIAPICAL CX C/1500	CX	10		
79	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	CX	40		
80	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M)	UND	30		
81	FIXADOR 475ML	UND	20		
82	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	30		
83	FÓRCEPS 150	UND	20		
84	FÓRCEPS 151	UND	20		
85	FÓRCEPS 16	UND	20		
86	FÓRCEPS 17	UND	20		
87	FÓRCEPS 18L	UND	20		
88	FÓRCEPS 18R	UND	20		
89	FÓRCEPS 69	UND	20		
90	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	20		
91	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	20		
92	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	4		
93	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	5		
94	GENGIVOTOMO ORBAN	UND	5		
95	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	CX	20		
96	HOLLEMBACK 3S	UND	20		
97	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQ.	KIT	40		
98	KIT DE BROCAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20		
99	KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO PB, MICRO MOTOR E CONTA ÂNGULO	UND	4		
100	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20		
101	KIT DE PONTEIRAS PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KIT	10		
102	KIT PINOS DE AÇO PARA CONFECÇÃO PROVISÓRIOS	KIT	10		
103	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE	CX	10		
104	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE	CX	10		
105	LIMA ENDODONTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE	CX	10		
106	LIMA ENDODONTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE	CX	20		

14/20 

107	LIMA PROTAPER PARA ROTATÓRIO (UNIVERSAL)	KIT	10	
108	MANDRIL CA	UND	10	
109	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	10	
110	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	60	
111	MATRIZ DE ACO 7MM	UND	60	
112	MICROBRUSH AZUL TAM.REGULAR	PT	40	
113	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS	UND	3	
114	MOTOR PARA ENDODONTIA	UND	1	
115	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	
116	OLEO PARA B/R-A/R	UND	20	
117	OXIDO DE ZINCO 50GR	UND	30	
118	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	UND	10	
119	PARES ALAVANCAS CURVAS - JOGO	UND	15	
120	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/PMCC P/USO ENDODÔNTICO	UND	12	
121	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PMCC PARA USO ENDODONTICO	UND	10	
122	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	20	
123	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UND	20	
124	PEDRA ARKANSÁ FG	UND	10	
125	PINÇA CLÍNICA	UND	30	
126	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	15	
127	PLACA DE VIDRO - 10MM	UND	10	
128	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	20	
129	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	15	
130	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	30	
131	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	40	
132	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	40	
133	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	30	
134	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	30	
135	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	30	
136	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	30	
137	PONTA DIAMANTADA 1190F	UND	30	
138	PONTA DIAMANTADA 2200F	UND	30	
139	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	30	
140	PONTA DIAMANTADA TRONCO - CRÔNICA	UND	50	
141	PORTA - AGULHA CASTRO VIEJO	UND	2	
142	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR	UND	20	
143	PORTA - ALGODÃO INOX	UND	10	
144	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	30	
145	PORTA DETRITO INOX	UND	10	
146	PORTA MATRIZ	UND	20	
147	POSICIONADOR RADIOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL	KIT	5	
148	POTE DAPPEN	UND	30	
149	RAIOS X 70K VP DIGITAL CENTESIMAL E DECIMAL COLUNA MÓVEL	UND	2	
150	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	10	
151	RESINA COMPOSTA - SISTEMA COMPLETO	CX	6	
152	RESINA FOTO A2	UND	30	
153	RESINA FOTO A3	UND	30	
154	RESINA FOTO A3,5	UND	30	
155	RESINA FOTO C2	UND	30	
156	RESINA FOTO ESMALTE D3	UND	30	
157	RESINA FOTO MICROPARTICULADA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20	
158	RESINA FOTO MICROPARTICULADA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1	UND	20	
159	RESINA FOTO MICROPARTICULADA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20	
160	RESTAURADOR TEMPORARIO (PASTA)	UND	20	
161	REVELADOR 475ML	UND	20	
162	SELANTE INCOLOR	KIT	20	
163	SERINGA DE MARIO LEONARDO	UND	6	
164	SERINGAS CARPULE	UND	30	
165	SOLUCAO CLORHEXIDINA A 2%-100ML	UND	30	
166	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	20	
167	SONDA EXPLORADORA	UND	100	
168	SONDA NABERS	UND	10	
169	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS	UND	20	
170	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	20	
171	SUGADOR DESCARTAVEL	PCT	250	
172	TACA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	80	
173	TAMBOREL	UND	6	

15/20 P.

174	TESOURA GOLDMAN-FOX 11 CM - N° 13 CM	UND	10		
175	TESOURA RETA 11CM	UND	20		
176	TIRA DE LIXA ACO 4MM	UND	30		
177	TIRA DE LIXA ACO 6MM	UND	30		
178	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	40		
179	TIRA DE POLIESTER C/50	UND	40		
180	TRICRESOL FORMALINA	UND	10		
181	VERNIZ CARTÁRIO	UND	25		
182	CABO PARA ESPELHO	UND	100		
183	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	10		
184	SACA-BROCAS	UND	10		
185	MOLDEIRA PARA APLICAR FLÚOR	PCT	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

16/20 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

17/20 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

18/20 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00045/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00045/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.016.2042 - FARMÁCIA BÁSICA

10.302.016.2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10.302.016.2098 - MANUTENÇÃO DO CEO

339030 - MATERIAL DO CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

19/20

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

20/20 J.